

LEI N° 4262, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de subvenção à Fundação
de Apoio à Ciência e Natureza – FUNAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Fundação de Apoio à Ciência e Natureza - FUNAT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.207.149/0001-05 termos do art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias c/c o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no valor de R\$ 84.000,00 como cooperação financeira às atividades relativas à manutenção do Museu de História Natural de Taubaté, no corrente exercício de 2009.

§ 1º A destinação de recursos de que trata este artigo será estabelecida, dentre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a FUNAT.

§ 2º O valor da subvenção a que se refere este artigo será atualizado anualmente, com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º integra a relação mencionada no art. 14 da Lei nº 1.438, de 10 de dezembro de 1973, complementada pela Lei nº 2.663, de 4 de junho de 1992.

Art. 3º Para fazer face às despesas, fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura, se necessário, por decreto, de créditos suplementares, no valor de que trata o art. 1º, ao orçamento de 2009.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura das despesas serão indicados no respectivo decreto, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 5º A FUNAT deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de agosto de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 25 de agosto de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa